

**Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU**

**Cbex 038.120/2020-8**

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **multa** organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e identificada a ocorrência de registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, conforme determina o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

<b>Responsável</b>	<b>Data do trânsito em julgado</b>	<b>Acórdão</b>
Agamenon Lima Milhomem	29/09/2020	4678/2020-TCU-1ª Câmara (Condenatório)  (TC 034.823/2017-4)

2. Este responsável acabou sendo notificado por Edital, pois nas duas tentativas de se notificar por ofícios, no único endereço conseguido em Bancos de Dados custodiados, o AR ter retornado por ausência. O trânsito em julgado foi calculado a partir da data da publicação do Edital de notificação no Diário Oficial da União.

3. Em consulta ao site do Sisgru não se observou recolhimentos feitos para esta multa pelo responsável, até a data de hoje.

4. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex/Seproc, em 29 de outubro de 2020.

*(Assinado eletronicamente)*  
Carolina Sampaio Freire Santos Moreira  
TEFC – Mat.TCU 3428-2